



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 04 de abril de 2024.

**À Empresa**  
**OXI QUIMICA LTDA**  
**CNPJ: 65.271.868/0001-71**  
**Representante legal: Mario Sergio dos Santos Tosi**

Senhor Representante,

Face a necessidade de aquisição parcelada de material de limpeza, produção de higienização e materiais de higiene pessoal conforme especificações, foram realizados o Processo Licitatório nº 158/2023 e o Pregão Eletrônico nº 090/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 072/2023, firmada entre este Município e a empresa **OXI QUIMICA LTDA.**, em 06 de outubro de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme CI nº 044/2024/GESTAO de 29 de fevereiro de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **19, 20, 48, 78, 126, 127, 138, 140, 151 e 153** encaminhadas em **15/01/2024**; e as ordens de nºs: **324 325 e 333** encaminhadas em **16/01/2024** com prazo de entrega de 05 dias úteis.

Face a isso, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **4715/2024** em desfavor da **OXI QUIMICA LTDA.** Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 072/2023 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou através do e-mail [copecaf@lagoasanta.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.gov.br).

A apresentação da **defesa** deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente, 

Documento assinado digitalmente  
CLAUDIA FONSECA SILVA  
Data: 05/04/2024 12:29:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores